



CROSARA

ADVOGADOS



Orientação jurídica de
qualidade e compromisso
permanente com seus clientes

WWW.CROSARA.ADV.BR



CROSARA

ADVOGADOS

O Escritório Crosara Advogados é referência em Goiás e em outros estados brasileiros por reunir profissionais aptos, tanto do ponto de vista acadêmico quanto prático. Com atendimento diferenciado, constrói com o cliente uma relação sólida de cumplicidade e confiança, sempre tendo como foco o melhor resultado de trabalho.



APRESENTAÇÃO

A crise gerada pela pandemia do coronavírus tem causado impactos de proporções globais, agravando ainda mais a realidade financeira que está cada vez mais ligada às oscilações do mercado internacional.

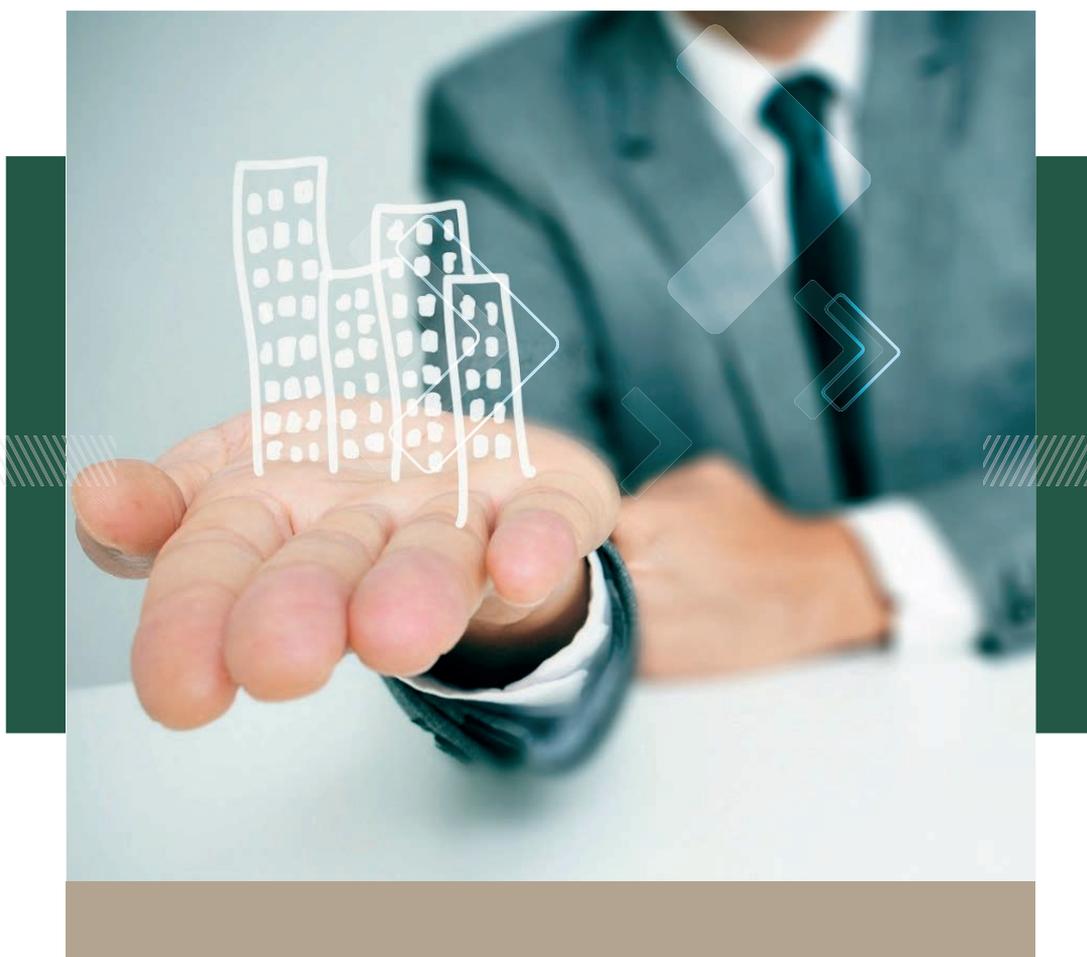
Por certo, não alheios à crise instaurada, as atividades comerciais e industriais já estão sofrendo os efeitos ainda inconcebíveis na atual conjuntura.

Desse modo, o Crosara Advogados desenvolveu, através de sua equipe, alternativas jurídicas com intuito de preservar a continuidade das atividades e oferecer meios para o cumprimento das obrigações firmadas pelos seus clientes.



ATUAÇÃO

Defesa dos interesses do contratante de forma a preservar a continuidade das atividades e oferecer meios para o cumprimento das obrigações firmadas
Negociação extrajudicial direta com as instituições financeiras com o objetivo de proporcionar maior agilidade na resolução dos problemas.



MEDIDAS

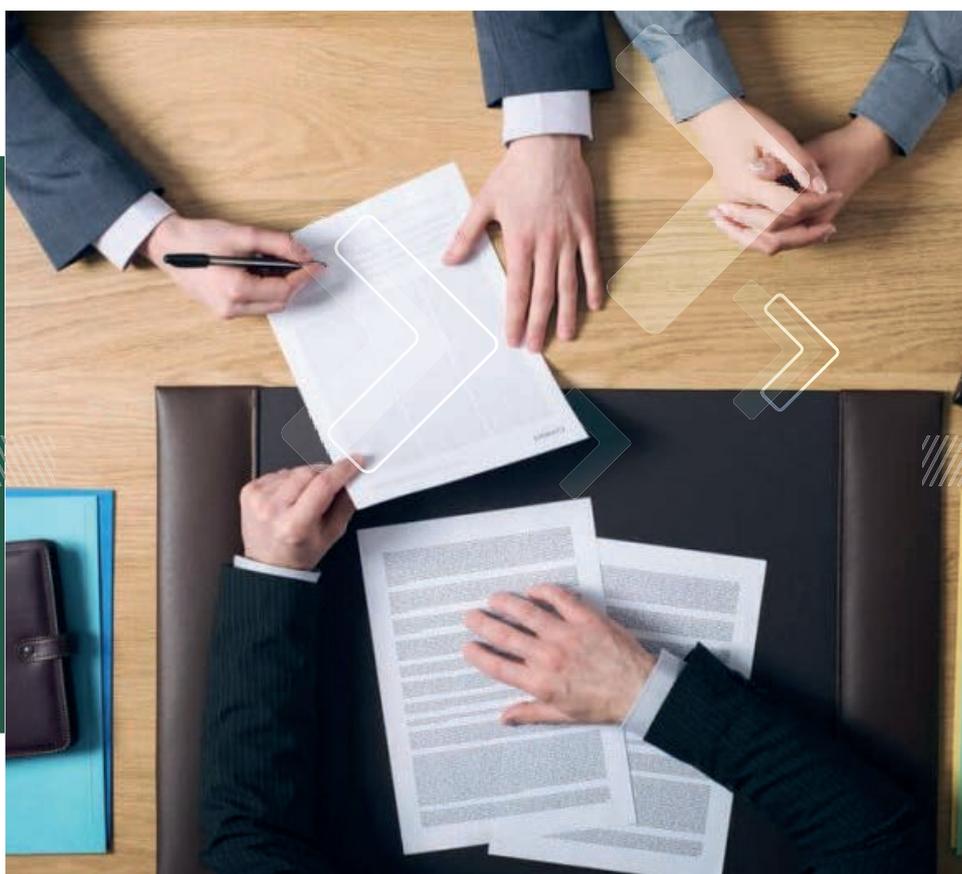
Diante da situação econômica que o país enfrenta, existem algumas alternativas que se apresentam como verdadeiros caminhos possíveis, para que as empresas sobrevivam à crise, sofrendo o menor impacto possível, especialmente no que se refere aos contratos já entabulados e dívidas já contraídas.



RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

A maioria dos setores da economia - senão todos - irão ou já estão sofrendo os impactos das medidas restritivas ao trânsito de pessoas e de comércio, impostas pelos governos federal, estadual e municipal, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Nessa conjuntura, é de extrema importância que as empresas se preocupem em avaliar, desde já, a extensão desses impactos nos seus negócios, a fim de adotar soluções de curto, médio e longo prazo para garantir a manutenção das suas atividades.



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

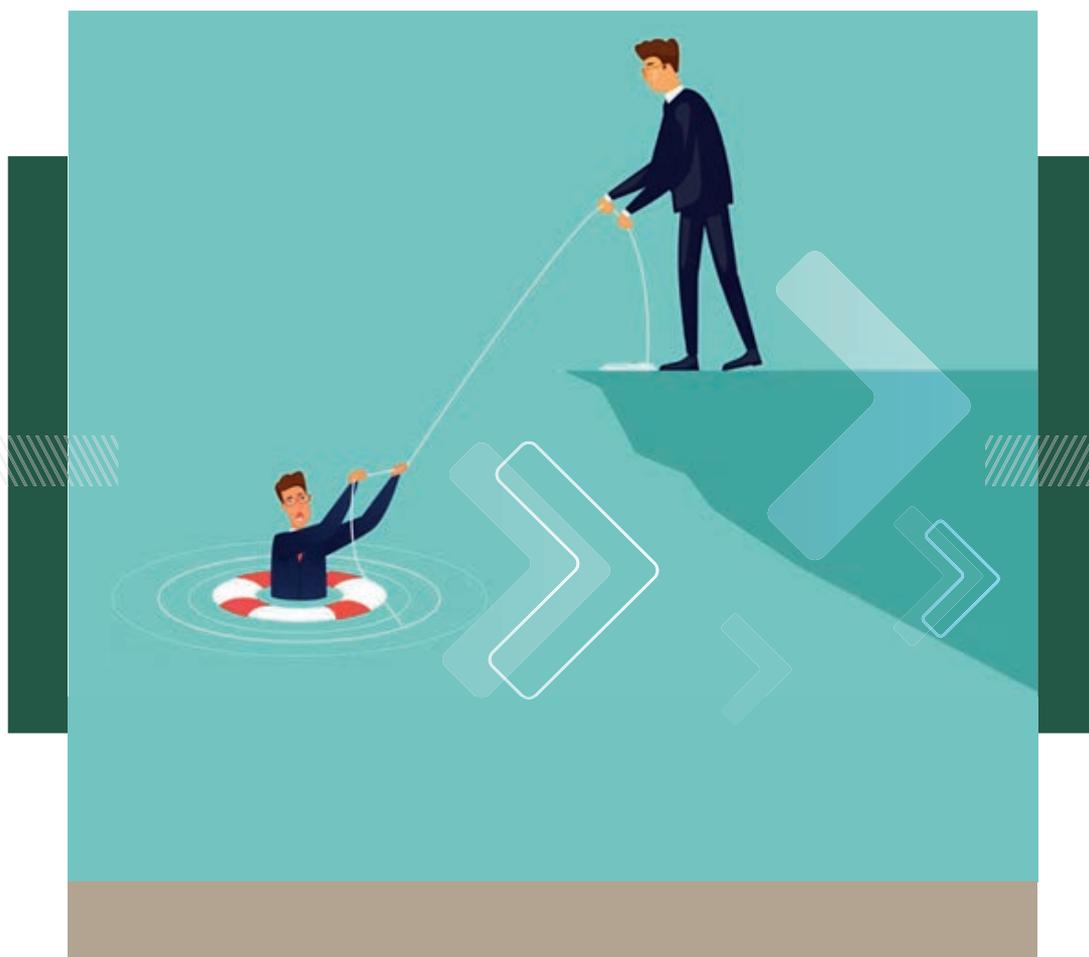
A recuperação judicial, instituída pela Lei nº 11.101/2005, é uma interessante opção para que os empresários e sociedades empresárias, que atravessam situação de crise econômico-financeira, mas, com viabilidade de soerguimento, superem os impactos causados pela pandemia da COVID-19.



O QUE É ?

Trata-se de uma ação judicial cujo objetivo principal é prevenir que uma empresa economicamente viável encerre suas atividades.

Com a Recuperação Judicial, as empresas conseguem o “fôlego” necessário para continuarem suas atividades empresariais, blindando o seu patrimônio e renegociando suas dívidas, sem o risco de seus débitos serem executados por seus credores.

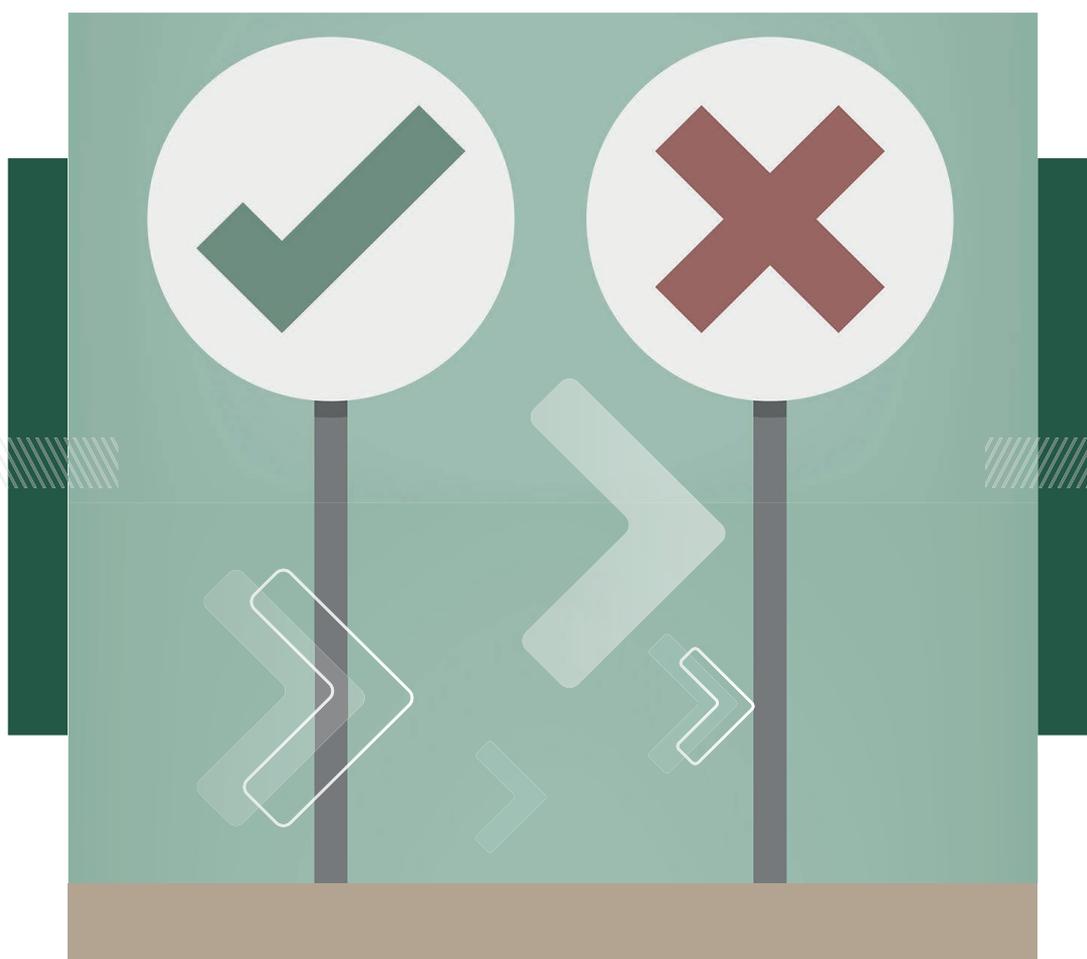


VANTAGENS

Através do Plano de Recuperação Judicial, a empresa elabora uma nova forma de pagar as suas dívidas, que deverá ser apresentado a todos os credores - e aprovado em Assembleia Geral pela maioria deles -, nos autos da ação judicial.

O plano permite que a recuperanda promova o deságio das dívidas, carência e parcelamento de todo saldo devedor, conforme o fluxo de caixa que a empresa comporta para atravessar o momento de crise.

Ajuizada a ação, a Lei concede prazo de 180 dias de suspensão da prescrição e de todas as ações e execuções (exceto trabalhista e fiscal), para que a empresa consiga ter o fôlego necessário para apresentar o referido plano, podendo o prazo ser prorrogado, conforme a necessidade do caso.



ANTECIPE-SE

É importante se atentar para o fato de que, nestes momentos de longa instabilidade, com efeitos ainda não mensuráveis, é possível que a empresa enfrente uma profunda crise econômica, financeira e/ou patrimonial, independentemente do grau de eficiência na gestão realizada pelo empresário individual ou sociedade empresária.



RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A recuperação extrajudicial, também instituída pela Lei nº 11.101/2005, se revela como uma importante opção para a regularização dos negócios empresariais, especialmente em tempos de COVID-19.

Essa alternativa tem na praticidade, informalidade, rapidez e discrição, as suas principais vantagens, em detrimento ao formalismo e morosidade das lides judiciais.



VANTAGENS

É uma alternativa prévia à recuperação judicial, pois permite que o empresário individual ou a sociedade empresária negocie diretamente com credores selecionados, propondo novas condições de pagamento. Nessa hipótese, é desnecessária a participação de todos os credores, a realização de Assembleia Geral para aprovação do plano, tampouco a interferência do Poder Judiciário, ainda que a negociação tenha que ser homologada em juízo.

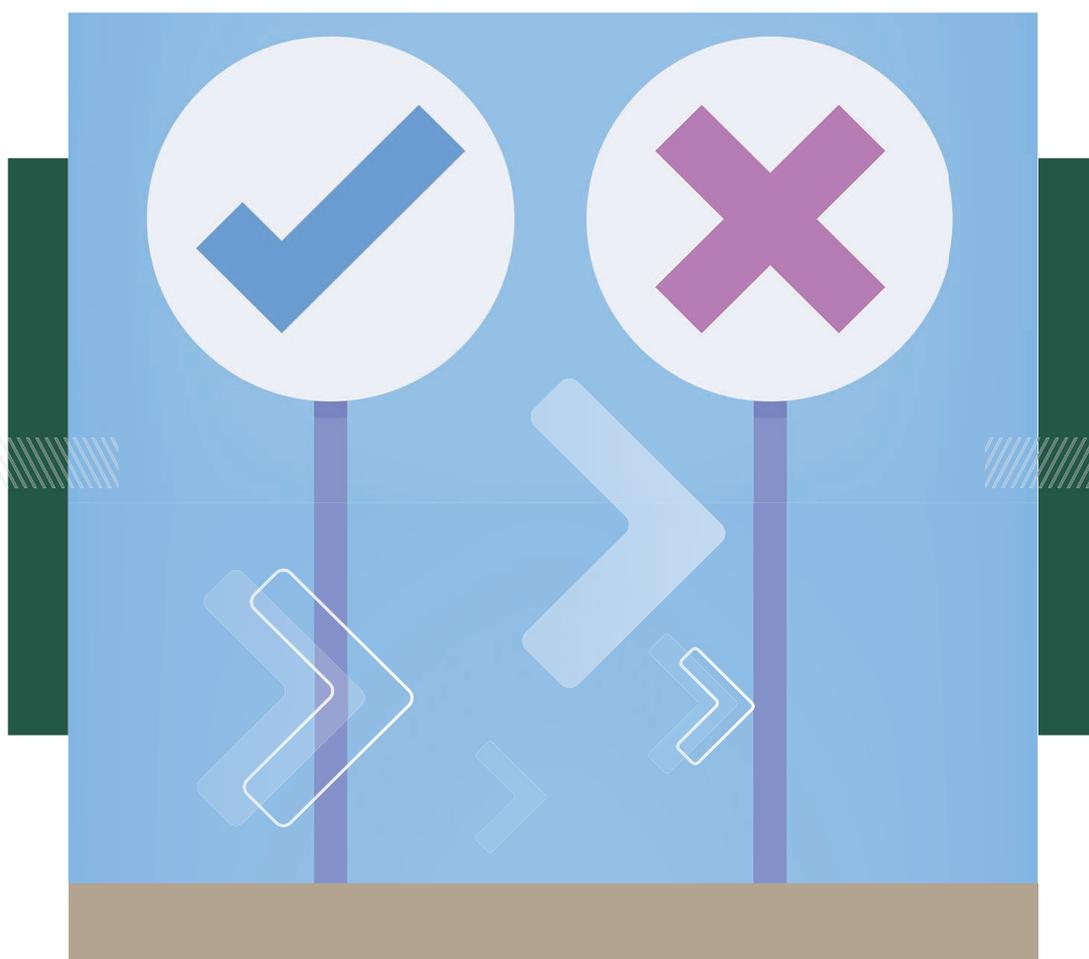
Diferentemente do que a recuperação judicial se propõe, na recuperação extrajudicial é desnecessário o plano de reorganização empresarial, sendo uma verdadeira renegociação parcial com alguns credores escolhidos pelo devedor.

Neste cenário de insegurança, incerteza e vulnerabilidade causadas pela crise instaurada pela pandemia da Covid-19, a recuperação extrajudicial torna-se mais uma importante ferramenta para que a empresa não encerre suas atividades, permitindo renegociações diretas, a exemplo dos bancos, fornecedores e locadores.



CLIENTES FOCO

- Empresas que tiveram seu funcionamento suspenso
- Têxteis
- Bares / restaurantes
- Hotéis
- Produtores Rurais
- Construtoras



RENEGOCIAÇÃO DIRETA DE CONTRATOS BANCÁRIOS

Como forma de evitar o contato social, vários estados editaram medidas determinando o fechamento de comércios e fábricas que possam gerar aglomeração, o que trouxe uma grande discussão sobre os reflexos econômicos que essa determinação pode vir a causar.

Dessa forma, analisando essa situação macroeconômica, recentemente, foi aprovado pelo Conselho Monetário Nacional medidas para facilitar a renegociação de dívidas de pessoas físicas e jurídicas.

Referida medida se trata da possibilidade de requerer a suspensão do pagamento de algumas operações de crédito que se encontrem próximas de vencer e, porventura, possam restar comprometidas com a paralização negocial.

Assim, atento à atual realidade e atualizado com as novas medidas editadas, o Crosara Advogados buscou através de parcerias e no aperfeiçoamento de novas técnicas de atuação, formas de negociação dos contratos em andamento com vistas a fornecer ao contratante uma possibilidade de cumprimento das obrigações, garantindo, nesse sentido, a continuidade de suas atividades.





CROSARA

ADVOGADOS



www.crosara.adv.br
(62) 3920-9900 | (62) 3645-7774
crosara@crosara.adv.br

SEDE:

R. 1, 564 - St. Oeste, Goiânia-GO, 74115-040

SALA DE APOIO:

Av. T-7, 371. Ed. Lourenço Office, Sala 1212
St. Oeste, Goiânia-GO, 74140-11